



|                                                                                   |                                                                |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>Estado de Mato Grosso</b><br/>Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p><b>Despacho</b></p>                                                            |                                                                |                                                                                     |
| <p><b>Autor:</b> Dep. João Batista</p>                                            |                                                                |                                                                                     |

Modifica o Art. 28 do Projeto de Lei nº 580/2019 – Mensagem nº 100/2019, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

**Art.28 (...)**

Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Lei específica aprovada pela Assembleia Legislativa, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos ou entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no Art. 5º desta Lei.

**JUSTIFICATIVA**

Os princípios que norteiam a administração pública impedem que o Executivo, sem uma ampla discussão faça alocação, transposição e remanejamento por Decreto e sim, através de Lei específica aprovada na Assembleia Legislativa.

Ante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

**João Batista**  
Deputado Estadual